

OBJETO: Contação de histórias - Sandra Guzman Oficina e Narração de Histórias - UMA ÁRVORE DE CONTOS.

DATA/PERÍODO: de 13/09/2022 a 28/09/2022, totalizando 7 apresentações, conforme proposta/cronograma (069054194).

LOCAL: Biblioteca Menotti Del picchia (CSMB), Biblioteca Padre José de Anchieta (CSMB), Biblioteca Lenyra Fraccaroli (CSMB), Biblioteca Sylvia Orthof (CSMB), Biblioteca Prof. Arnaldo Magalhães Giacomini (CSMB), Biblioteca Jovina Rocha Álvares Pessoa (CSMB), Biblioteca Afonso Schmidt (CSMB)

VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.357.3.3.90.39.00.00, conforme Nota de Reserva 52.860 (069870618).

II – Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, designo como fiscal do contrato Hugo Soares Machado, RF 892.572.1 e, como substituto, Erika Muniz Lins, RF 877.546.0.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

Processo nº 6025.2022/0017925-1

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais (068848555), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: Robinson de Oliveira Padiál (CPF nº: 063.562.898-80), nome artístico “Binho”, e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato de Exclusividade, por intermédio de RIOBALDO EVENTOS CULTURAIS & ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 74.377.573/0001-75.

OBJETO: Recital de poesia e literatura - Felizes - Feira Literária da Zona Sul - VIII Felizes - Festa Literária da Zona Sul.

DATA/PERÍODO: de 19/09/2022 a 24/09/2022, totalizando 20 apresentações conforme proposta/cronograma (068848537), (070004702, 070047276).

LOCAL: Biblioteca Marcos Rey (CSMB), Biblioteca Helena Silveira (CSMB)

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.2.880.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº50.976 /2022 (069371691).

II – Nos termos do art. 6º do decreto 54.873/2014, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Paula Danielle de Andrade Bueno, RF 778673-5 e, como substituto, Marli Fumi Haseyama Goto, RF 711.421.4

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Processo nº 6025.2022/0018568-5

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a PORTARIA Nº 32/SMC-G, DE 1º DE ABRIL DE 2022, publicada no DOC em 2 de abril de 2022 (069174180), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, caput” da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, e Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: MIGUEL ANGEL MÁRDERO ARELLANO (CPF nº 515.860.101-15).

OBJETO: Palestras e debates - Seminário Tecnologia e Organização da Informação em Museus.

DATA: 18/10/2022, totalizando 1 apresentações conforme proposta/cronograma (069174174).

LOCAL: Solar da Marquesa de Santos .

VALOR GLOBAL: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.391.3001.6.405.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 53.373/2022 (069994927).

II - Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, fica designado como fiscal desta contratação Danilo Montingelli, RF 727.311.8 e, como substituto, Paula Talib Assad, RF 886.981.2.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

Processo nº 6025.2022/0016373-8

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais (068154034), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: Rafael Avolio Turuzawa (CPF nº 231.132.828-02), nome artístico “JPA EPYCENTRO”, e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato de Exclusividade, por intermédio de BRUNO AVOLIO TURUZAWA - CINEMATOGRAFIA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.132/0001-89.

Objeto: Espetáculo Musical / Show - Grajaú Rap City - Baltaha Grajaú Rap City.

Data / Período: 15/09/2022, totalizando 1 apresentação conforme proposta/cronograma.

Classificação etária: LIVRE.

Tempo Aproximado de Duração do Espetáculo: 60 minutos.

Local: Hall - Calçadão (CCPC).

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.391.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 48.295/2022 (068358179).

II – Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, designo como fiscal do contrato André da Silva, RF 891.320.0 e, como substituto, Regiane Maria de Sena , RF 881.007.9.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

Processo nº 6025.2022/0019799-3

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais (069805602), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: BRUNO AVOLIO TURUZAWA (CPF nº 357.306.568-66), nome artístico “Bruno Epycentro”, e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato de Exclusividade, por intermédio de BRUNO AVOLIO TURUZAWA - CINEMATOGRAFIA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.132/0001-89.

Objeto: Espetáculo Musical / Show - Grajaú Rap City - Baltaha Grajaú Rap City.

Data / Período: 18/09/2022, totalizando 1 apresentações conforme proposta/cronograma.

Classificação etária: 16 anos.

Tempo Aproximado de Duração do Espetáculo: 60 minutos.

Local: Palco - Área de Convivência Tendal da Lapa (CCTL).

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.391.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 53.411/2022 (070015041).

II – Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, designo como fiscal do contrato Bruno Ferreira de Novais, RF 805.261.1 e, como substituto, Bruna Gomes Ferreira, RF 883.005.3.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Processo nº 6025.2022/0017990-1

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a LISTA DE ATIVIDADES HABILITADAS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - MÊS DO HIP HOP 2022, publicada no DOC em 24/02/2022 (068894160), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, caput” da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, e Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: JOSINALDO BRITTO DE SOUZA, CPF nº 166.245.438-41, por intermédio da sociedade empresária, R O D PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.285.386/0001-11.

OBJETO: Espetáculo Musical / Show - - Mês do Hip hop 2022 - JB1 + 1 Rapcomunidade

DATA: 17/09/2022, totalizando 1 apresentação conforme proposta/cronograma.

LOCAL: GALERIA OLIDO - VITRINE (Olado)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado nos termos do item 16 do Edital, mediante a comprovação de realização das atividades.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.354.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 52.629/2022 (0698781151).

II - Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, designo Marcello de Souza Dolme, RF 891.306, como fiscal do contrato, e Aurora da Silva Oliveira, RF 839.066.5, como suplente.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO 02º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/FTMSP/2021

8510.2020/0000255-4. FTMSP e SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, CNPJ nº01.891.025/0001-95. Objeto: 02º aditamento ao Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021 para aprovar o plano de trabalho e do quadro de metas para o período de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, conforme disposição constante no despacho autorizador constante nos autos do processo SEI nº 8510.2021/0000541-5, publicado no DOC de 20/08/2022, página 116. Valor: O montante previsto para o ano de 2022 é de R\$ 109.680.415,00 (cento e nove milhões seiscentos e oitenta mil quatrocentos e quinze reais). Data de Assinatura: 05.09.2022. A integral do aditamento estará disponível no portais: e-negócios, CENTS e no portal de transparência da FTMSP.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 15/ SMC/CODAE/2020

6016.2020/0075383-4 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/ SMC/2022- TERMO DE ADITAMENTO Nº 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/SME/CODAE/2020 – INTERMODAL BRASIL LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 03.558.055/0001-00 - OBJETO: Prestação de serviços de armazenamento de alimentos não perecíveis, com respectiva solução logística, para entrega nas unidades atendidas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE, da Secretaria Municipal de Educação – SME, no Município de São Paulo. OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Termo de Contrato nº 15/SME/CODAE/2020 da vigência contratual por 12 (doze) meses a partir de 08/09/2022 (inclusive), com cláusula resolutiva e com o índice de reajuste definitivo – IPC-FIPE de 10,73% a partir da data da proposta. DATA DA LAVRATURA: 06/09/2022 -SIGNATÁRIOS: Sra. Maria de Fátima de Brum Cavalheiro, Coordenadora Geral da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE e Sr. Celso Torrecilha Martins representante da INTERMODAL BRASIL LOGÍSTICA LTDA.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

6016.2018/0040847-5 - Interessado: INTERATIVA DETEIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ nº: 05.058.935/0001-42. Assunto: Recurso: Aplicação de Penalidade - TC 08/SME/2015 I. À vista dos elementos que instruem este processo (6016.2018/0040847-5), notadamente a manifestação de SME/COSERV (069359728) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (069845644), que acolho, **CONHEÇO** e no mérito **NEGO PROVIMENTO** ao recurso apresentado.

DESPACHO DA COORDENADORA

SME/COSERV

6016.2018/0041058-5 - ACAPULCO SEGURANÇA EIRELI - EPP - CNPJ: 20.858.299/0001-27 - Re/reatificação de Despacho - Aplicação de penalidade - JUNHO de 2018 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com fornecimento de equipamentos, nas dependências dos CECI's pertencentes à SME. - Pregão: 52/SME/2015 - Termo de Contrato: 143/SME/2015 - I. À vista dos elementos que instruem este processo, notadamente a manifestação de SME/CONT/DICONT/NULUI (SEI 061374544), **RETIFICO** o Despacho (SEI 052221881), publicado no D.O.C. de 21/09/2021, página 67 (SEI 052287414), **onde se lê**: "... CNPJ nº: 20.859.299/0001-27...", **leia-se**: "... 20.858.299/0001-27...", **RATIFICANDO** os demais termos do Despacho acima citado.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

6016.2018/0055850-7 - Interessado: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ Nº 66.700.295/0001-17. Assunto: Aplicação de penalidade. I- À vista dos elementos que instruem este processo (6016.2018/0055850-7), notadamente a manifestação da SME/COSERV (067917629) e do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (069925139), que adoto como razão de decidir, **CONHEÇO e, no mérito, NEGO PROVIMENTO** ao recurso apresentado, por não ter apresentado fatos novos que ensejem a necessidade de reforma da decisão recorrida, mantendo-se, por seus próprios fundamentos e com amparo no art. 87, II da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 54, do Decreto Municipal nº 44.279/2003, nas cláusulas do contrato em epígrafe, e nos cálculos do documento SEI (063097123), a imposição da penalidade no valor de R\$ 32.817,19 (trinta e dois mil oitocentos e dezessete reais e dezenove centavos).

DESPACHO DA COORDENADORA

SME/COSERV

6016.2019/0032978-0 - VL TERCEIRIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.439.717/0001-46 - Aplicação de penalidade – Multa - MAIO/2019 - Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza das instalações prediais, áreas internas e externas dos CEUs da SME - Pregão: 37/SME/2017 - Termo de Contrato: 30/SME/2019 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON/LIMPEZA (SEI 069873155) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (SEI 069885234), que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03 e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, **APLICO** à contratada em epígrafe a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 22.093,65 (vinte e dois mil noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), com base no Termo de Contrato 30/SME/2019 e nos cálculos referidos no SEI 018633486. - II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

6016.2019/0067865-2 - Interessado: Asservo Multiserviços Ltda. - CNPJ nº 10.643.999/0001-40. Assunto: Recurso - Aplicação de penalidade – Termo de Contrato nº 28/ SMC/2019. I. À vista dos elementos que instruem o presente (6016.2019/0067865-2), notadamente a manifestação da SME/COSERV/DIGECON (069091771) e o Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (069145261), que acolho e adoto como razões de decidir, **CONHEÇO** o recurso interposto pela ASSERVO MULTISSERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 10.643.999/0001-40), e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/ SMC/2022

6016.2022/0067711-2- OBJETO: Contratação de direito de uso temporário dos softwares “AUTODESK AUTOCAD” e “AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION – AEC COLLECTION” com direito de atualização de versões por 36 meses, para atender às necessidades da Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial – COMAPRE, da Secretaria Municipal de Educação – SME.

COMUNICADO

Em resposta ao questionamento da empresa abaixo relacionada, prestamos o seguinte esclarecimento:

PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELI

PERGUNTA 1: O edital em análise exige que o Licitante seja revendedor/parceiro Autodesk. Entretanto, essa exigência não encontra previsão na Lei 8666/93, principal diploma que norteia os procedimentos licitatórios, a qual, inclusive, coíbe a prática de atos que sejam tendenciosos ou frustrem o caráter competitivo dos certames. Ora, a consequência direta da exigência em comento é a limitação de participantes.

Ainda, o rol de documentos/exigências dos licitantes destinados a participação dos processos licitatórios, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativo, o que fica evidenciado pelo emprego do legislador dos termos ‘exclusivamente’ (art. 27, caput, Lei 8.666/1993) e ‘limitar-se-á’ (art. 30, caput e 31, caput, da Lei 8.666/1993).

Assim não é possível exigir do licitante outros documentos além daqueles elencados nos mencionados dispositivos legais.

Isso porque os documentos e as exigências nos processos licitatórios têm como parâmetro fundamental o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de qualificação técnica e econômica às ‘indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações’, com o objetivo evitar a restrição da competitividade do certame.

Neste mesmo sentido já se manifestou o Tribunal de Contas da União, sendo ponto pacífico na jurisprudência desta Corte. Vejamos.

No item 9.2.1. do Acórdão 5.508/2009 – 2ª Câmara, o Tribunal determinou a Prefeituras Municipais que, em licitações envolvendo recursos federais, ‘atenham-se ao rol de documentos para habilitação definido nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, sem exigir nenhum elemento que não esteja ali enumerado’.

No item 9.1.2. do Acórdão 1.745/2009 – Plenário, o Tribunal determinou a uma entidade federal que ‘abstenha-se de exigir das licitantes interessadas como condição para habilitação documentos não previstos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993’.

No item 9.3.2.3. do Acórdão 1.731/2008 – Plenário, o Tribunal determinou a um órgão federal que ‘abstenha-se de prever, como exigência de habilitação, requisitos que não estejam contemplados nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, por ausência de amparo legal e por restringir a competitividade da licitação, em afronta ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da referida lei’.

A taxatividade do rol de documentos destinados aos licitantes é também reforçada pela doutrina, a exemplo do que dispõe Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 306):

O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija a comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos.

Por todo o exposto, temos que a exigência de não está prevista em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993, que

regulam a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser rechaçada.

Assim, em respeito aos princípios da legalidade, da Ampla Concorrência e da Isonomia, entendemos que a exigência que o Licitante precisa ser revendedor Autodesk não deve ser mantida; ou que seja aceita apresentação de declaração do distribuidor, autorizado no Brasil dos softwares desenvolvidos pela Autodesk, de que a licitante é uma revenda autorizada, sendo, suficiente para demonstrar que tem plenas condições de fornecer o objeto da licitação, podendo comprar, vender e/ou solicitar produtos da linha Open, entre eles o Autocad.

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 1: Conforme publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no dia 02/09/2022 pág. 115.

PERGUNTA 2: No edital é solicitado que as licenças sejam instaladas, entendemos que por se tratar de software essas licenças poderão ser instaladas remotamente.

Esta correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 2: Está correto o entendimento. A licença será disponibilizada virtualmente.

DESPACHO DA COORDENADORA

SME/COMAPRE

6016.2022/0023929-8 - SME / COMAPRE - Suspensão consensual do TC nº 152/SME/2022 -LOTE 4 - EMEI JOÃO DE DEUS BUENO DE REIS - DRE/SA, e LOTE 5 - EMEF CARLOS DE ANDRADE RIZZINI - DRE-SA. - Contratação de obras e serviços de engenharia para reforma das instalações das seguintes unidades da SME: LOTE 3 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO, LOTE 4 - EMEI JOÃO DE DEUS BUENO DE REIS - DRE/SA e LOTE 5 - EMEF CARLOS DE ANDRADE RIZZINI - DRE/SA, e 5 - EMEF CARLOS DE ANDRADE RIZZINI - DRE-SA, e a PRORROGAÇÃO do período de vigência por igual período, acrescido do período de execução remanescente para os Lotes 4 e 5, do Contrato nº 152/SME/2022, no qual figura como contratada a empresa LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.002.395/0001-12, a partir da presente data.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SME/CODAE

TORNANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DOC DE 06/09/2022 PÁGINA 105.

REFERENTE a 6016.2022/0084792-1- Interessado: SME/CODAE e VITO MAURO JUNIOR - EPP CNPJ Nº 18.386.733/0001-13 – Assunto: CONVOCAÇÃO para assinar o TERMO DE CONTRATO Nº 77/SME/CODAE/2022 – Processo Eletrônico nº 6016.2022/0084792-1.

DESPACHO DA COORDENADORA